



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora	60
Superintendência de Contratos	62
Superintendência de Licitação	63



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Dilmar Dal Bosco - DEM
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **2º Secretário:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- **4º Secretário:** Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PSL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PSL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PSL
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PORTARIA MD Nº 19/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 19/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora ADRIANA FÁBIA RODRIGUES EVANGELISTA-TLNS - Matrícula 41640, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-18	SB4
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-19	SB9
Progressão Anual	a partir de Agosto-19	SB10
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	SC3
Progressão Anual	a partir de Agosto-20	SC4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 20/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 20/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor ADRIANO SALES NASCIMENTO-TLNS - Matrícula 40965, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Agosto-19	SC5
------------------	-----------------------	-----

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 21/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 21/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor ALEX MALHEIROS DE LIMA-TLNS - Matrícula 41838, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Abril-19	SA2
Progressão Funcional	a partir de Maio-19	SA7
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	SB2
Progressão Anual	a partir de Abril-20	SB3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 22/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 22/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora LAURA CAROLINA DE SOUZA BRUNO-TLNS - Matrícula 41895, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Junho-19	SA2
Progressão Funcional	a partir de Agosto-19	SA7
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	SB2
Progressão Anual	a partir de Junho-20	SB3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 23/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 23/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor ALEXANDRE BEZERRA DO NASCIMENTO-TLNS - Matrícula 41795, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Março-19	SA2
Progressão Funcional	a partir de Maio-19	SA7
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	SB2
Progressão Anual	a partir de Março-20	SB3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 24/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 24/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora LAURA DO NASCIMENTO SANCHES-TLNS - Matrícula 41808, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Abril-19	SA2
Progressão Funcional	a partir de Maio-19	SA7
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	SB2
Progressão Anual	a partir de Abril-20	SB3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 25/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 25/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor ALEXANDRE PEDERSOLI-TLNM - Matrícula 41066, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Dezembro-19	MA7
Progressão Anual	a partir de Dezembro-20	MA8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 26/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 26/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora LAYLI RIBEIRO MARCONDES-TLNM - Matrícula 41871, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Maio-19	MA2
Progressão Funcional	a partir de Maio-19	MA7
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	MB2
Progressão Anual	a partir de Maio-20	MB3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 27/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 27/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora ALINE DE PAULA MOREIRA FEDATTO-TLNS - Matrícula 41839, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Abril-19	SA2
Progressão Funcional	a partir de Maio-19	SA7
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	SB2
Progressão Anual	a partir de Abril-20	SB3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 28/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 28/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora LENITA VIOLATO FERRI-TLNS - Matrícula 41849, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Abril-19	SA2
Progressão Funcional	a partir de Maio-19	SA7
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	SB2
Progressão Anual	a partir de Abril-20	SB3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 29/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 29/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor ALLAN ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA-TLNM - Matrícula 41094, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Janeiro-19	MA6
Progressão Anual	a partir de Janeiro-20	MA7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 30/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 30/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor LEONARDO BEZERRA OLIVEIRA-TLNS - Matrícula 41175, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-18	SC4
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-19	SC5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 31/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 31/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora ALUA DELIBERAI SANTANA-TLNS - Matrícula 41090, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-18	SC3
Progressão Anual	a partir de Janeiro-19	SC4
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-19	SC5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 32/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 32/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor LEONARDO FONTOLAN CASTELHANO VIEIRA-TLNM - Matrícula 41740, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Fevereiro-19	MA2
Progressão Funcional	a partir de Maio-19	MA4
Progressão Anual	a partir de Fevereiro-20	MA5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 33/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 33/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor ÁLVARO HENRIQUES MOLINA-TLNS - Matrícula 40961, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Agosto-19	SB7
Progressão Anual	a partir de Agosto-20	SB8
Progressão Funcional	a partir de Agosto-20	SC1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 34/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 34/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora LUANA DA SILVA E SOUZA IKEDA-TLNM - Matrícula 41073, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-18	MC4
Progressão Anual	a partir de Dezembro-18	MC5
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-19	MC10
Progressão Anual	a partir de Dezembro-19	MD1
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	MD6
Progressão Anual	a partir de Dezembro-20	MD7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 35/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 35/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor LUCAS BATISTA RODRIGUES-TLNM - Matrícula 41876, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Maio-19	MA2
Progressão Anual	a partir de Maio-20	MA3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 36/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 36/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora AMANDA FARAH MROZINSKI PEREIRA DE MELLO-TLNS - Matrícula 41884, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Junho-19	SA2
Progressão Funcional	a partir de Agosto-19	SA7
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	SA10
Progressão Anual	a partir de Junho-20	SB1
Progressão Funcional	a partir de Novembro-20	SB3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 37/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 37/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora AMANDA MARIA VIEIRA RAMALHO-TLNM - Matrícula 41071, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-19	MB7
Progressão Anual	a partir de Dezembro-19	MB8
Progressão Anual	a partir de Dezembro-20	MB9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 38/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 38/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora ANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA-TLNS - Matrícula 41703, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Agosto-19	SA7
Progressão Anual	a partir de Novembro-19	SA8
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	SB3
Progressão Anual	a partir de Novembro-20	SB4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 39/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 39/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora LUCIANA ROSA GOMES-TLNS - Matrícula 41561, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-18	SB3
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-19	SB6
Progressão Funcional	a partir de Maio-19	SB8
Progressão Anual	a partir de Junho-19	SB9
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	SC3
Progressão Anual	a partir de Junho-20	SC4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA Nº137/2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 02/02/2021,

RESOLVE:

Conceder a servidora **PAMELA YURI SAITO**, matrícula nº **41049**, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/05/2021 a 24/06/2021, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 040/2021, de 15/06/2021, do ISSSPL, e Protocolo nº **2021/9133.7438-9**, de 15/06/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de Junho de 2021.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas



PORTARIA MD Nº 40/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 40/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor ANDERSON LUIZ SARTORI-TLNS - Matrícula 40954, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-19	SA9
Progressão Anual	a partir de Agosto-19	SA10
Progressão Anual	a partir de Agosto-20	SB1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 9 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA Nº138/2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 02/02/2021,

RESOLVE:

Conceder a servidora **RUBIA MARA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula nº **41098**, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/06/2021 a 06/08/2021, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 037/2021, de 15/06/2021, do ISSSPL, e Protocolo nº **2021/8456.5329-8**, de 15/06/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de Junho de 2021.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas



PORTARIA MD Nº 41/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 41/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora LUCIANA TALITA DA CUNHA DE OLIVEIRA-TLNM - Matrícula 41021, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-18	MC4
Progressão Anual	a partir de Novembro-19	MC5
Progressão Anual	a partir de Novembro-20	MC6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA Nº139/2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 02/02/2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ADOLAR RODRIGUES DE AMORIM FILHO**, matrícula nº **5629**, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/05/2021 a 22/06/2021, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 039/2021, de 15/06/2021, do ISSSPL, e Protocolo nº **2021/9041.7835-1**, de 15/06/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de Junho de 2021.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas



PORTARIA MD Nº 42/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 42/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor LUCIANO AURÉLIO TEIXEIRA-TLNM - Matrícula 41023, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Setembro-19	MB1
Progressão Anual	a partir de Setembro-20	MB2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 43/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 43/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor ANDRÉ BONAMIGO-TLNS - Matrícula 41796, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Março-19	SA2
Progressão Funcional	a partir de Maio-19	SA7
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	SB2
Progressão Anual	a partir de Março-20	SB3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA Nº140/2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 02/02/2021,

RESOLVE:

Conceder a servidora **SUELI DE MIRANDA**, matrícula nº **33114**, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31/05/2021 a 29/06/2021, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 038/2021, de 15/06/2021, do ISSSPL, e Protocolo nº **2021/9813.6518-6**, de 15/06/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de Junho de 2021.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas



PORTARIA MD Nº 44/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 44/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor LUCIANO NOLASCO CAMPBELL PENA-TLNM - Matrícula 41661, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-18	MA7
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-19	MB2
Progressão Anual	a partir de Setembro-19	MB3
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	MB4
Progressão Anual	a partir de Setembro-20	MB5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA Nº 141/2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 02/02/2021,

RESOLVE:

Conceder a servidora **JULIANA VIEIRA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº. 43421, o direito de se ausentar do serviço **por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 13/06/2021 a 20/06/2021**, por motivo de casamento, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Protocolo nº. 2021/8262.9209-10, de 15/06/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de Junho de 2021.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas



PORTARIA MD Nº 45/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 45/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS-TLNM - Matrícula 41880, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Maio-19	MA2
Progressão Funcional	a partir de Maio-19	MA7
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	MA10
Progressão Anual	a partir de Maio-20	MB1
Progressão Funcional	a partir de Agosto-20	MB2
Progressão Funcional	a partir de Novembro-20	MB3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 46/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 46/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA-TLNM - Matrícula 40999, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-18	MC9
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-19	MD1
Progressão Anual	a partir de Agosto-19	MD2
Progressão Funcional	a partir de Agosto-19	MD5
Progressão Anual	a partir de Agosto-20	MD6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA N° 142/2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 029/2021, de 02/02/2021.

RESOLVE:

Conceder a servidora **JANAINA POLLA REINHEIMER**, matrícula n° 42104, o direito a ausentar-se do serviço **por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 04/06/2021 a 11/06/2021**, em razão do falecimento de seu pai Roque Anildo Reinheimer, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n° 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo n° 2021/3426.2245-7, de 14/06/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de junho de 2021.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas



PORTARIA MD Nº 47/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 47/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor ANDRÉ VIEIRA DALBERTO-TLNS - Matrícula 41292, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-18	SB9
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-19	SC3
Progressão Anual	a partir de Março-19	SC4
Progressão Anual	a partir de Março-20	SC5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 48/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD N° 48/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor LUCÍDIO DE MELLO FILHO-TLNS - Matrícula 42402, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Agosto-20	SA2
Progressão Funcional	a partir de Novembro-20	SA7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 49/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 49/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora ANDRÉIA FABIANA BURKHARDT DELLABETHA-TLNS - Matrícula 41881, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Maio-19	SA2
Progressão Funcional	a partir de Maio-19	SA7
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	SB2
Progressão Anual	a partir de Maio-20	SB3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 50/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 50/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor LUDCESAR VIEIRA DE ASSIS-TLNS - Matrícula 41274, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-18	SC5
----------------------	-------------------------	-----

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 51/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 51/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora ANELIZE GIROLDO MORENO-TLNS - Matrícula 40958, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-18	SC4
Progressão Anual	a partir de Agosto-19	SC5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 52/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 52/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor LUÍS CARLOS MARTINS DE FRANÇA-TLNM - Matrícula 41003, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-18	MC6
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-19	MD1
Progressão Anual	a partir de Setembro-19	MD2
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	MD7
Progressão Anual	a partir de Setembro-20	MD8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 53/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 53/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora ANNA PAULA MASSON DA CRUZ-TLNS - Matrícula 41885, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Junho-19	SA2
Progressão Funcional	a partir de Agosto-19	SA7
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	SB2
Progressão Anual	a partir de Junho-20	SB3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 54/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD N° 54/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor LUIZ CELSO VOLPATO VIEIRA-TLNS - Matrícula 41291, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-18	SB9
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-19	SC4
Progressão Anual	a partir de Março-19	SC5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 55/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 55/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA-TLNS - Matrícula 41030, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-18	SB7
Progressão Funcional	a partir de Maio-19	SC2
Progressão Anual	a partir de Outubro-19	SC3
Progressão Anual	a partir de Outubro-20	SC4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 56/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 56/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor ANTÔNIO CARLOS SILVA-TLNS - Matrícula 40944, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-18	SB1
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-19	SB3
Progressão Anual	a partir de Agosto-19	SB4
Progressão Anual	a partir de Agosto-20	SB5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 58/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 58/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor ANTÔNIO HENRIQUE DE AQUINO TEIXEIRA FILHO-TLNS - Matrícula 41798, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Março-19	SA2
Progressão Funcional	a partir de Maio-19	SA7
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	SB2
Progressão Anual	a partir de Março-20	SB3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 60/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD N° 60/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora MADALENA FAVARO-TLNM - Matrícula 41948, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Julho-19	MA2
Progressão Anual	a partir de Julho-20	MA8
Progressão Funcional	a partir de Agosto-20	MB3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 61/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD N° 61/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora MAÍRA FRANCISCA DOS SANTOS NIENOW-TLNS - Matrícula 41800, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Março-19	SA2
Progressão Funcional	a partir de Maio-19	SA6
Progressão Funcional	a partir de Agosto-19	SA7
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	SB2
Progressão Anual	a partir de Março-20	SB3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 62/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 62/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor MANOEL PONTES GOMES-TLNM - Matrícula 41368, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-18	MC3
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-19	MC8
Progressão Anual	a partir de Março-19	MC9
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	MD4
Progressão Anual	a partir de Março-20	MD5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 63/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD N° 63/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor MARCELO LUCAS GONÇALVES TEIXEIRA-TLNM - Matrícula 41888, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Junho-19	MA2
Progressão Anual	a partir de Junho-20	MA3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 64/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 64/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada do DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora MÁRCIA REGINA GONÇALVES ANDREOLA-TLNS - Matrícula 22181, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-18	SA7
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-19	SB2
Progressão Anual	a partir de Setembro-19	SB3
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	SB8
Progressão Anual	a partir de Setembro-20	SB9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 65/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 65/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor MARCOS TERUO OKAMURA-TLNM - Matrícula 40969, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Agosto-19	MC1
Progressão Anual	a partir de Agosto-20	MC2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 66/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 66/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao servidor MARCOS VINICIUS GOMES DE CERQUEIRA CALDAS-TLNM - Matrícula 41730, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Janeiro-19	MA2
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-19	MA7
Progressão Anual	a partir de Janeiro-20	MA8
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	MB3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 67/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 67/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora MARIA CRISTINA DE SOUZA TEODORO-TLNS - Matrícula 41930, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Julho-19	SA2
Progressão Funcional	a partir de Agosto-19	SA7
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	SB2
Progressão Anual	a partir de Julho-20	SB3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 68/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 68/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora ARITUZA CRISTINA MARQUES-TLNM - Matrícula 41771, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de Fevereiro-19	MA2
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-19	MA7
Progressão Funcional	a partir de Fevereiro-20	MB2
Progressão Anual	a partir de Fevereiro-20	MB3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 69/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD N° 69/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora MARIA DE LOURDES ALMEIDA BISCO-TLNS - Matrícula 41093, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-18	SC5
----------------------	-------------------------	-----

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 70/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 70/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 7.860/2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas;

Considerando a suspensão temporária da progressão funcional, desde novembro de 2018, em cumprimento à determinação da Presidência da Mesa Diretora em razão de divergências de entendimento sobre as regras de progressão de carreira, contidas na Lei nº 7.860/2002;

Considerando o Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral e homologado pela Mesa Diretora, que fixou as novas regras de progressão aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa, em observância à Lei nº 7.860/2002;

Considerando as disposições contidas no Termo de Compromisso de Acordo Coletivo, firmado entre o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (SINDAL) e a Mesa Diretora, acordando pela aplicação das regras de progressão nos termos do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando a Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, publicada no DOE-ALMT de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais do Acordo Extrajudicial para aplicação da Progressão Funcional no âmbito da Assembleia Legislativa;

Considerando as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial, firmado entre o servidor e a Mesa Diretora, anuindo sobre as novas regras de progressão aplicáveis no período de suspensão nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer 016/2021 emitido pela Procuradoria-Geral;

Considerando o Ato nº 163/2021, publicada no DOE-ALMT de 11 de março de 2021, que convalida todos os acordos individuais firmados com os servidores nos termos da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 e do Parecer nº 016/2021, emitido pela Procuradoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à servidora MARIA LINA CARNEIRO DE CARVALHO FREITAS-TLNS - Matrícula 40943, conforme abaixo relacionado:

Progressão Funcional	a partir de Novembro-18	SB2
Progressão Anual	a partir de Agosto-19	SB3
Progressão Anual	a partir de Agosto-20	SB4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 8 de junho de 2021.

Deputado Max Russi
Presidente - ALMT

Deputado Eduardo Botelho
1º Secretário - ALMT



PORTARIA Nº 135/2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Frederico Márcio Leão Monteiro**, matrícula nº **15222**, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 01/04/2016 a 01/04/2021**, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 20/2/2018, que será **usufruída no período de 02/08/2021 a 30/10/2021**, conforme consta no Protocolo nº 202068279, de 30/09/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de junho de 2021.

DOMINGOS SAVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 136/2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Maria Izabel de Oliveira**, matrícula nº **32481**, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 02.02.2011 a 02.02.2016, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 20.02.2018, que será usufruída no período de 01.06.2021 a 29.08.2021, conforme consta no Protocolo nº 2021/2153.6051-6, de 03.05.2021. .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de junho de 2021.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

ATO Nº 025/2021/SPMD/MD/ALMT.

Estabelece prazo para encerramento dos trabalhos das CPIs em funcionamento durante a vigência de medidas administrativas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 32, I, “a” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução nº 677/2006.

CONSIDERANDO que as Comissões Parlamentares de Inquérito são constituídas por prazo certo, nos termos do art. 373 do Regimento Interno deste Parlamento.

CONSIDERANDO as condições de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, e as medidas administrativas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de-



corrente do Novo Coronavírus – COVID-19, como redução da jornada de trabalho neste Parlamento e implantação de regime de escala de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias para que as Comissões Parlamentares de Inquérito em funcionamento encerrem os trabalhos e apresentem ao Presidente da Assembleia Legislativa relatório circunstanciado com suas conclusões, por meio de projeto de resolução, que será lido na primeira sessão e incluído em pauta por cinco sessões, conforme artigo 393 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de junho de 2021.

Deputado Max Russi.

Presidente.

Deputado Eduardo Botelho.

Primeiro Secretário.

ATO Nº 026/2021/SPMD/MD/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 35, III, “e” com fulcro no artigo 370 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE tornar pública a composição em 05 de maio de 2021 de Comissão Especial para analisar a Proposta de emenda à Constituição nº 09/2021 da Dep. Janaina Riva, que “altera dispositivos da emenda constitucional nº 92, de 21 de agosto de 2020 e dá outras providências”, nomeando os seguintes membros:

Deputado Eduardo Botelho – Presidente;

Deputado Wilson Santos;

Deputado Nininho;

Deputado Valdir Barranco;

Deputado Dr. Eugênio.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de junho de 2021.

Deputado **Max Russi.**

Presidente.

ATO Nº 027/2021/SPMD/MD/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 35, III, “e” com fulcro no artigo 370 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE tornar pública a composição em 15 de maio de 2021 de Comissão Especial para analisar a Proposta de emenda à Constituição nº 10/2021, de Lideranças Partidárias, que “acrescenta dispositivo ao Ato das Disposição Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Mato Grosso da Constituição do Estado de Mato Grosso”, nomeando os seguintes membros:

Deputado Eduardo Botelho – Presidente;

Deputado Dr. João;



Deputado Wilson Santos;

Deputada Janaina Riva;

Deputado Valmir Moretto.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de junho de 2021.

Deputado **Max Russi**.

Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2018/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato n° 027/2018/SCCC/ALMT

Contratada: Elevamat Conservadora de Elevadores Ltda - EPP

Objeto: Terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias.

Valor: R\$ 108.999,36 (cento e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Vigência: 14/06/2021 a 14/06/2022

Assinatura: Mesa Diretora - 14/06/2021

Presidente: Max Russi

1° Secretário: Eduardo Botelho

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2019/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato n° 049/2019/SCCC/ALMT

Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda

Objeto: Segundo termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução dos serviços de acessos individuais *on line* para consultas ao sistema informatizado, denominado “Banco de Preços” – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Vigência: 31/07/2021 a 31/07/2022

Valor: R\$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais).

Assinatura: Mesa Diretora – 16/06/2021

Presidente: Max Russi

1° Secretário: Eduardo Botelho



EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato nº 058/2021/SCCC/ALMT

Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Objeto: Prestação de serviços de seguro total para veículos oficiais da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com assistência 24 Horas, 07 (sete) dias por semana, cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto), cobertura a terceiros - danos materiais e danos corporais, acidentes pessoais por passageiros (morte/invalidez), franquia reduzida, coberturas para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, guincho, reboque ilimitado em caso de panes.

Valor: R\$ 104.370,00 (cento e quatro mil, trezentos e setenta reais).

Vigência: 12/05/2021 a 12/05/2022

Assinatura: Mesa Diretora – 12/05/2021

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Eduardo Botelho

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE SONICWALL, EM SUA ÚLTIMA VERSÃO DISPONIBILIZADA E ATUALIZADA PELO FABRICANTE, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

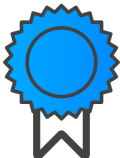
A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação em epígrafe, por modificações no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2021.

Fabricio Ribeiro Nunes Domingues

Pregoeiro Oficial/ALMT

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Wed Jun 16 23:30:35 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)